

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EDITAL - PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG
PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Volta Grande / MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal número 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Federal número 12.696/2012, Lei Estadual número 21.163/2014, Resolução CONANDA número 231, de 28 de dezembro de 2022, torna público o Processo Seletivo Suplementar para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Volta Grande/MG para o quadriênio 2024/2027. Sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Trata-se de atividade essencial, indispensável ao atendimento das atividades inadiáveis da comunidade.

Cargo	Número de Vagas	Vencimentos	Escolaridade	Valor
Conselheiro Tutelar	06 VAGAS (1 titular e 5 Suplente)	R\$1.518,00	Ensino Médio Completo	Isento

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Processo Seletivo Suplementar para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Volta Grande / MG é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Grande / MG;
- A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução número 01/2025, é a responsável por toda a condução do processo de escolha;

- O Processo destina-se à escolha de 01 (um) conselheiro titular e 05 (cinco) membros suplentes e para composição do Conselho Tutelar do município de Volta Grande / MG para o mandato do quadriênio 2024/2027.

– DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente como preconiza os artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei número 8.069, de 13 de julho de 1990.

– DA REMUNERAÇÃO

O Conselheiro Tutelar faz jus ao recebimento mensal pecuniário correspondente a 01 (um) salário mínimo, atuais R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

– DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

- A jornada de trabalho de Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no Regimento Interno do Conselho Tutelar;
- A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada;
- O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

– DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;
- O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender as seguintes condições:
- Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais;
- Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento oficial de identificação;
- Residir no município de Volta Grande / MG, comprovado por meio da apresentação de comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- Ter concluído o Ensino Médio e comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, até o dia da posse;
- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- Submeter-se a uma prova escrita de conhecimentos teóricos e práticos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório;
- Submeter-se a uma prova escrita de conhecimentos teóricos e práticos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório;
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos;
- Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Este processo seletivo será realizado em etapas, como segue:

- Primeira Etapa: Inscrição dos Candidatos, a partir da análise dos requisitos do Item V deste Edital;
- Segunda Etapa: Prova escrita objetiva de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente;
- Votação para aprovados na prova objetiva.
- Quarta Etapa: Nomeação pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

– DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei número 7.853, de 24 de outubro de 1.989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso ou Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §1º e 2º do Decreto número 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 que regulamenta a Lei Federal número 7.853/1989, reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, sendo observados os arredondamentos como segue: fração maior que 0,5 para cima e fração menor que 0,5 para baixo (02 vagas x 5% = 0,1) portanto não haverá vaga específica para pessoa portadora de necessidades especiais.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Concurso ou Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de

aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida em todas as etapas para todos os demais candidatos. As benesses asseguradas deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, através de informações na ficha de inscrição, ANEXO IV.

- O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da

Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para realização da prova;

- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;
- O candidato deficiente que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

– DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca da qual não poderá alegar desconhecimento;
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar;
- As inscrições ficarão abertas no período de 12:00h, do dia 25/08/2025 e 15:00h do dia 25/09/2025.
- As inscrições serão feitas no endereço: Praça José Vilella Pedras, nº 130, Centro, no CRAS,

em horário de expediente público : de segunda a sexta-feira de 12:00h às 15:00h.

- No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração específica para esse fim, deverá:

Preencher a ficha de inscrição ANEXO IV, que será fornecida no local, no qual se declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

Apresentar cópia de Documento de Identificação com foto e filiação;

Atender ao disposto e apresentar os documentos exigidos no item 5.2 deste edital;

- A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

- A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

- O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente;

- A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será divulgada no site <https://voltagrande.mg.gov.br/> e fixada no mural da Prefeitura de Volta Grande, com cópia para o Ministério Público.

– DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO – PROVA OBJETIVA

Prova	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos específicos sobre ECA e direitos das crianças e adolescentes	25	04	100

- A prova, conforme quadro acima, constará de 25 (vinte e cinco) questões, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo o valor de 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo o valor de 04 (quatro) pontos para a prova de conhecimentos específicos, totalizando 100 (cem) pontos;

- **O candidato terá 02h30' (duas horas e trinta minutos) para realizar a prova e preencher o gabarito;**

- A prova será realizada conforme data, local e hora a ser divulgado conforme cronograma (Anexo V) deste edital, a ser definido pela Comissão Organizadora;

- É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;

- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante e inscrição e de documento de identidade com foto;

- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora e aos Fiscais, o direito de excluir da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras,

restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas;

- Os portões serão fechados na hora exata do início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários;
- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este

Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de avisos da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço;

- Em hipótese alguma haverá prova, fora do local e horários determinados, ou segunda chamada, para as provas;
- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato, por gestor, oralmente ou por escrito, por meio eletrônico ou qualquer outro;
- Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;
- O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários (ANEXO II) o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;
- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala;
- Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante;
- O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora, sendo afixado no mural da Prefeitura, e no site <https://voltagrande.mg.gov.br/>;
- Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova;
- A lista com a classificação dos candidatos será publicada no mural da Prefeitura e no site <https://voltagrande.mg.gov.br/>;

– O conteúdo programático encontra-se no ANEXO I do presente Edital.

– DOS RECURSOS

– Será admitido recurso quanto:

Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

Ao gabarito da prova objetiva de conhecimento teórico, devendo ser apresentado um recurso em separado para cada questão, não sendo aceito um recurso para 02 (duas) ou mais questões;

Ao resultado da prova objetiva de conhecimento teórico;

Ao resultado da avaliação psicológica;

Ao resultado final do processo seletivo.

– O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias conforme cronograma (ANEXO V) deste processo;

– Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento no item 13 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

– Os Recursos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça José Vilella Pedras, nº130, Centro – CRAS.

– O recurso interposto fora do respectivo prazo não será avaliado pela Comissão Organizadora do processo de seleção;

– Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo destinado especificamente para o evento em trânsito;

– Documentos para interpor recurso:

Formulário ANEXO III, solicitação de recurso;

Cópia do Documento de Identidade;

Outros documentos que o candidato considerar importante para fundamentar seu recurso.

– Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias subsequentes ao evento. Nos casos excepcionais em que a Comissão Organizadora não sentir confortável e segura para avaliar os recursos poderá convocar o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em conjunto com a Comissão Organizadora sobre o eventual recurso com a devida fundamentação;

- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;
- Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou fax. O recurso deverá estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, além de referência bibliográfica;
- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora e o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente constituem a última instância na esfera administrativa para responder aos recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo;

- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados;
- Na ocorrência do disposto no item anterior, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;
- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer os candidato por meio de divulgação no site <https://voltagrande.mg.gov.br/> e no mural de avisos da Prefeitura.

– DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora divulgará no site <https://voltagrande.mg.gov.br/> e no mural de avisos da Prefeitura, o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, em data conforme ANEXO V deste Edital após o prazo final de análise de recursos interpostos.
- Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos aprovados neste processo seletivo conforme demanda da Administração Pública;
- A convocação dos Conselheiros para a posse será realizada por meio de publicação no site <https://voltagrande.mg.gov.br/> e afixação no mural de avisos da Prefeitura, conforme data trazida no cronograma deste edital;
- O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados no site <https://voltagrande.mg.gov.br/> e no mural de avisos da Prefeitura;
- O candidato aprovado que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA;
- O candidato aprovado que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será desclassificado;
- Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão de comprovada prescrição médica (atestado), a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento;
- No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais;
- Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, toda a documentação será mantida em arquivo físico e eletrônico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sede do CMDCA.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implica a aceitação, por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;
- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- O candidato obriga-se a manter atualizado, seus dados de contato, junto ao órgão realizador, após o resultado;
- A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhe disse respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site <https://voltagrande.mg.gov.br/> e no mural de avisos da Prefeitura;

– É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo seletivo;

– Os documentos apresentados pelo candidato durante todo processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso da constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais;

– As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– Todo o processo seletivo dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital;

– Em se achando necessário, os candidatos aprovados como conselheiros tutelares, no primeiro mês de exercício funcional, poderão ser submetidos a estudos sobre legislação específica, atribuições do cargo e a treinamentos práticos necessários ao bom desempenho das atividades, que serão promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado;

– Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos neste processo.

– O Ministério Público será notificado de todas as etapas deste processo seletivo bem como de todas as decisões proferidas pela Comissão Organizadora e de todos os incidentes verificados.

Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 22 de agosto de 2025.

VANESSA BRANCO MARINS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Título: Lei Federal número 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Título: Cartilha Conselho Tutelar Perguntas e Respostas MPMG - CAODCA

Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/criancas-e-adolescentes/cartilhas.shtml>

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Nome do(a) Candidato(a): _____

Inscrição: _____ RG: _____

Função Pública de Interesse: SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Candidato(a) possui deficiência? () SIM () NÃO

Caso sim, especifique a deficiência: _____

Número do CID: _____

Nome do médico que assina o laudo: _____

Número do CRM: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova?

- () Sim () Não
() Sala de fácil acesso – andar térreo com rampa;
() Sala para amamentação;
() Mesa para cadeirante;
() Sanitário adaptado para cadeirante;
() Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24);
() Outra: _____.

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, conforme disposto no cronograma.

Volta Grande, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

.....

destaque aqui

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Nome do Candidato: _____ Insc.: _____

Volta Grande, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) servidor(a): _____

ANEXO III

FORMULÁRIOS PARA RECURSO

Edital Processo Seletivo Suplementar para Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Volta Grande / MG

Nome do Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Contato: _____

Função Pública: Suplente CONSELHO TUTELAR

OBJETO DO RECURSO (marcar com um X)

() Inscrição () Gabarito () Resultado final das Provas () Classificação Final

DESCRIÇÃO DO RECURSO

Documentos apresentados e anexados cópias ao recurso.

1º _____

2º _____

3º _____

Volta Grande, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

PARECER FINAL SOBRE O RECURSO DO CANDIDATO

() Deferido () Indeferido Data de análise: ____/____/____

Ass. do Respons. pela Análise do

Recurso: _____

.....

destaque aqui

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Nome do Candidato: _____ Insc.: _____

Volta Grande, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) servidor(a): _____

OBJETO DO RECURSO (marcar com um X)

() Inscrição () Gabarito () Resultado final das Provas () Classificação Final

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

RG: _____ Órgão Exp.: _____

UF: _____

CPF: _____

Nome Completo da Mãe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Função Pública: SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Portador(a) de necessidade especial? () Sim () Não

Caso sim, qual: _____

Declaro que li e estou de acordo com os termos do edital, bem como as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....

destaque aqui

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VOLTA
GRANDE / MG

DADOS PESSOAIS FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

RG: _____ Órgão Exp.: _____

UF: _____

CPF: _____

Nome Completo da Mãe: _____

Função Pública: SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Volta Grande, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) servidor(a): _____

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	22/08/2025
Prazo para inscrições	25/08/2025 a 25/09/2025
Publicação das inscrições deferidas e abertura do prazo de 5(cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial.	02/10/2025
Publicação, pelo CMDCA, das inscrições deferidas e indeferidas e divulgação do local e horário da prova.	13/10/2025
Realização da Prova	28/10/2025
Divulgação do Gabarito e abertura do prazo de 2(dois) dias para recurso dos candidatos.	30/10/2025
Publicação do resultado final da prova e candidatos aprovados e abertura de prazo de 2(dois) dias para recurso.	04/11/2025
Início de período de campanha	06/11/2025
Realização da Eleição	27/11/2025
Publicação do resultado da apuração.	28/11/2025
Posse	01/12/2025

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino

Código Identificador:10DC71E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/08/2025. Edição 4093

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>